



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA- GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº: 27/2024	UF: GO
INTERESSADO (A): Escola Espírita Anália Franco.	
ASSUNTO: Aprovação do Planejamento Anual e Projeto Político Pedagógico/2024 para Educação Infantil.	
DATA: 04/06/2024	APROVAÇÃO EM: 26/06/2024.

#### HISTÓRICO:

A mantenedorada da Escola Espírita Anália Franco, senhora Lorryne Veríssimo Costa Dourado, encaminhou o Planejamento anual e o Projeto Político Pedagógico da instituição para o CME, solicitando aprovação para ambos, no que diz respeito à Educação Infantil, com vigência para 2024.

#### ANÁLISE:

##### Planejamento Anual- 2024

Consta no Planejamento da instituição:

- **Maternal I** : Professora: Claudinéia de Oliveira Bezerra  
Monitora: Natália Rosa Bueno Vaz
- **Maternal II** : Professora: Silvânia Fernandes  
Monitora: Thaís Oliveira Araújo
- **Agrupamento de 4 e 5 anos**: Professora: Doriane Pereira de Castro.

Nos foram apresentados os Planos de curso e de unidades, já apresentados anteriormente, estes contemplam o planejamento anual da metodologia utilizada pela referida escola.

Os campos de experiências citados na BNCC e aprovados pela Resolução CME Nº 102 de 28 de agosto de 2019 foram contemplados: O eu, o outro e o nós; Corpo, gesto e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; é citado no plano de curso um sexto campo de experiência o Intelecto- moral- espiritual, além de estarem contemplados ainda na descrição do plano de curso: Objetivos Gerais; Objetivos Espíritas; Conteúdo Espírita/ Bibliografia e Sugestões de Atividades. Além de descrever





LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA- GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

os Direitos de aprendizagem, Avaliação e uma orientação detalhada sobre a rotina diária, modelo de planejamento diário da aula e sugestão de recursos metodológicos.

O plano de cursos e unidades não possui uma divisão bimestral ou semestral, deixando livre essa divisão para que a instituição o faça como melhor convier, mas trás parâmetros claros no que diz respeito a avaliação desta etapa, não contradiz o que é descrito no PPP da instituição.

Nos foi esclarecido pela mantenedora que as turmas dos Agrupamentos de 4 e 5 anos (multisseriadas), quanto ao planejamento anual, na instituição nomeado como planos de curso e de unidades é aplicado nestas turmas, utilizando do plano da turma mais avançada, mesclando ainda o conteúdo da outra turma, de forma a atender as duas faixas etárias contidas na multisseriação.

A instituição oferece 03 (três) turmas de Educação Infantil, sendo: 01 (uma) turma de Maternal I, 01 (uma) turma de Maternal II; 01 (uma) turma multisseriada de Agrupamento de 4 e 5 anos.

Os planos de curso e de unidades não estão assinados pelos professores e pelo coordenador pedagógico da Educação Infantil, visto que trata-se de uma metodologia de ensino elaborada pela Comissão da Escola Espírita.

Nos foi relatado ainda que os professores redigem o plano de aula semanalmente, e este é assinado pelo professor da turma e revisado pela coordenação pedagógica.

Os planejamentos estão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, trabalhados na perspectiva da metodologia de ensino Espírita, sem deixar de abraçar os preceitos da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

O documento trás como missão:

"É pela educação, mais do que pela instrução, que se transformará a Humanidade. [...] A instrução é mais especialmente a aprendizagem da ciência, a educação é a aprendizagem da vida; a instrução desenvolve e enriquece a inteligência, a educação dirige e fortifica o coração: a instrução forma o talento; a educação, o caráter. A missão da educação é mais elevada, mais difícil a sua arte".





LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA- GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

### **Projeto Político Pedagógico**

O Projeto Político Pedagógico em questão seguiu a minuta elaborada pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e aprovada por este Conselho de acordo com a Resolução CME nº 023 de 28 de fevereiro de 2024.

Na organização curricular foram descritos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada um dos campos de experiências.

Constam no documento da unidade escolar acima citada todos os tópicos sugeridos na minuta e estão descritos conforme a realidade da instituição, sendo eles: Apresentação; Dados da Unidade Escolar; Histórico; Missão; Diagnóstico; Forças, Fraquezas e Oportunidades; Objetivos (Geral e Específico); Princípios Legais e Norteadores: Princípios Legais, Princípios Epistemológicos, Princípios didático-pedagógicos, Princípios Éticos e Princípios Estéticos; Estrutura e Funcionamento da Instituição: Organização Administrativa e Pedagógica, Espaço Físico, instalações e equipamentos, Organização das turmas e participação discente; Regimento Escolar; Conselho de Classe; Recursos humanos; Organização curricular onde foram descritos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada um dos campos de experiências; Intervenção Pedagógica; Projetos Pedagógicos: Meditação; Soldadinhos da saúde; Valorização da Vida; Festival Pingo de Gente; Setembro Amarelo: Viver. Vale a Pena; Saúde Bucal; Fortalecimento de Vínculos; Paz no Lar, paz no mundo; Valorização aos idosos; Temas Transversais; Laboratório de Informática; Avaliação; Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Referências Bibliográficas.

O PPP da instituição condiz com sua realidade, e atende o que preconiza o Artigo 11 da Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, quanto a apresentação do documento para a comunidade escolar para que seja aprovado, a instituição lavrou a apresentação em Ata, datada em 20/02/2024, apresentando o documento original, que foi assinado pela comunidade escolar.





LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA- GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

#### **DELIBERAÇÃO:**

Levando em conta todo o exposto, esta assessoria manifesta-se favorável à aprovação do Planejamento Anual, denominado pela instituição como Planos de Curso e de unidades e do Projeto Político Pedagógico da Escola Espírita Anália Franco, para este ano letivo.

Ressaltamos que o Planejamento está de acordo com a BNCC, contemplando todos os campos de experiência que são recomendados nesta faixa etária tão importante para o desenvolvimento global da criança e trás como um sexto campo de experiência o "Intelecto- moral-espiritual".

A instituição segue um plano de curso, desenvolvido pela Comissão da Escola Espírita e claramente os professores ensinam seguindo estes critérios, mas levando-se em conta que trata-se de uma instituição privada, e que os pais fazem a matrícula de suas crianças por sua vontade, levando-se em conta ainda, que os conteúdos e campos de experiências descritos pela BNCC estão sendo contemplados pela instituição, não detectamos problema algum para a aprovação do mesmo.

Estes Planos de Curso e de Unidades (Planejamento Anual da instituição) apresentados não serão carimbados pelo Conselho Municipal de Educação, visto que já foram aprovados pela Comissão da Escola Espírita.

Quanto ao Projeto Político Pedagógico, este atende as particularidades da Educação Infantil, foram apresentados projetos específicos para as turmas da Educação Infantil, que visam auxiliar o desenvolvimento psicossocial e intelectual destes educandos.

A proposta pedagógica foi apresentada para a aprovação da comunidade escolar no dia 20 de fevereiro de 2024, constando as assinaturas dos professores e demais funcionários da escola validando assim o documento perante a instituição.

O PPP aponta o atendimento das crianças com necessidades educacionais especiais na sala de recursos multifuncionais, constatamos no momento da visita de rotina, realizada em 20/03/2024, que a instituição não oferece esse atendimento, neste momento a instituição não tem crianças com necessidades especiais matriculadas, mas foi orientada a se preparar neste sentido, pois poderão vir a receber crianças com necessidades especiais e estas poderão necessitar deste atendimento.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA- GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

Quanto a multisseriação observamos que as crianças estão matriculadas de acordo com a idade, respeitando os critérios da Resolução CME nº 63 de 24 de outubro de 2018, tendo como data limite para acomodação dos estudantes 31/03.

A esse respeito a mantenedora, que também é a secretária geral da instituição foi orientada pela assessoria técnica pedagógica do CME a esclarecer aos pais que as crianças da multisseriação do Agrupamento de 4 anos, não serão promovidas para o 1º ano e sim para o Agrupamento de 5 anos no ano subsequente.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

  
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessora Técnica Pedagógica

Portaria nº 05 de 18/01/2021

  
Paula Viviana Miotto

Assessora Técnica Pedagógica

Portaria nº 06 de 18/01/2021